



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1870 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEXTA-FEIRA, 18 de DEZEMBRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° 61/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 18/12/2020.

Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês 09 (setembro) de 2.020 (dois mil e vinte), veio concluso para análise e julgamento, o processo administrativo disciplinar – PAD n° 001/2019, instaurado em face do servidor Lindomar Rezende, por suposta prática de falta funcional tipificada no art. 147 e 148 da Lei Municipal n° 201/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara.

Diante do relatório final elaborado pela comissão processante, cuja íntegra se encontra no autos arquivados junto a Secretaria de Administração, entendo pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar – PAD n° 001/2019, face a inexistência de atos legais que respaldassem a extrapolação dos prazos legais para conclusão do procedimento. Deixo de adentrar ao mérito.

Cumpra-se as recomendações tecidas pela comissão processante, por entende-las pertinentes ao fim a que se destinam, extraia-se cópia do presente processo disciplinar e encaminhe ao Ministério Público da Comarca de São Jerônimo da Serra.

Cumpra-se.
Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 25 de setembro de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 120/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CARLOS TRINDADE
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: OBRAS
Valor (R\$): R\$ 800,00
Destino: IBIPORÃ-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA CARLOS TRINDADE PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS FORA DO MUNICIPIO, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS A EMPRESA RAINHA DA PAZ.
Data do Pagamento: 18/12/2020
N° do Pagamento: 5121/2020

Eric Kondo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.....068/2020

DATA:.....18/12/2020

SÚMULA.....Desdobrada as receitas em metas bimestrais de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos arts. 9º e 13 da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º - Ficam desdobradas as receitas previstas para o exercício financeiro de 2021, em Metas Bimestrais de Arrecadação, como seguem:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	159.580,83	159.580,83	159.580,83	159.580,83	159.580,83	159.580,85	957.485,00
CONTRIBUIÇÕES	6.405,00	6.405,00	6.405,00	6.405,00	6.405,00	6.405,00	38.430,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.876,67	5.876,67	5.876,67	5.876,67	5.876,67	5.876,65	35.260,00
RECEITA DE SERVIÇOS	590,00	590	590	590	590	590	3.540,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.752.630,83	2.752.630,83	2.752.630,83	2.752.630,83	2.752.630,83	2.752.630,85	16.515.785,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	19.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,35	17.570.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,35	17.570.000,00

Art. 2º - Caso no final de um Bimestre a realização de Receita não se concretizar, o executivo por ato próprio, nos trinta dias subseqüentes adotara os critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.....069//2020

DATA:.....18/12/2020

SÚMULA..... Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, a seguir descrita:

- De todos os recursos financeiros orçamentários que compuserem a Receita Mensal do Município, estará sendo destinado um percentual de até 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Executivo Municipal e até 6% (seis por cento) para o Legislativo Municipal, para custeio da Folha de Pagamento e Encargos Sociais;
- A prioridade nº 01 da Administração Municipal é a quitação dos compromissos com a respectiva Folha de Pagamento do Pessoal e Encargos Sociais;
- A programação Financeira atenderá ainda os demais compromissos do Executivo e Legislativo Municipal, tanto com os precatórios judiciais, como cronológica de apresentação das despesas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2021

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,34	2.928.333,34	17.570.000,00
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	159.580,83	159.580,83	159.580,83	159.580,83	159.580,84	159.580,84	957.485,00
1200 - CONTRIBUIÇÕES	6.405,00	6.405,00	6.405,00	6.405,00	6.405,00	6.405,00	38.430,00
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	5.876,67	5.876,67	5.876,67	5.876,67	5.876,66	5.876,66	35.260,00
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS	590,00	590,00	590,00	590,00	590,00	590,00	3.540,00
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.752.630,83	2.752.630,83	2.752.630,83	2.752.630,83	2.752.630,84	2.752.630,84	16.515.785,00
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	19.500,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,33	2.928.333,34	2.928.333,34	17.570.000,00
RECEITA	3.399.764,67	3.399.764,67	3.399.764,67	3.399.764,67	3.399.764,66	3.399.764,66	20.398.588,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	-471.431,33	-471.431,33	-471.431,33	-471.431,33	-471.431,34	-471.431,34	-2.828.588,00

Art. 2º - Referindo-nos ao cronograma de Execução Mensal de Desembolso, observar-se-á obrigatoriamente a relação Receita/Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a Receita, de modo inclusive para preservar o equilíbrio das contas públicas e estabelecer a formação da Capacidade de Endividamento do Município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2021

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Previsto
1.850,12	1.850,12	1.850,12	1.850,12	1.850,12	1.850,12	1.850,12	1.850,12	1.850,12	1.850,12	1.850,12	1.859,03	22.210,35
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
725.136,50	725.136,50	725.136,50	725.136,50	725.136,50	725.136,50	725.136,50	725.136,50	725.136,50	725.136,50	725.136,50	728.618,50	8.705.120,00
173.171,08	173.171,08	173.171,08	173.171,08	173.171,08	173.171,08	173.171,08	173.171,08	173.171,08	173.171,08	173.171,07	174.002,60	2.078.884,47
208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	208,25	209,25	2.500,00
1.333,22	1.333,22	1.333,22	1.333,22	1.333,22	1.333,22	1.333,22	1.333,22	1.333,22	1.333,22	1.333,20	1.339,60	16.005,00
0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,40	0,40	5,00
4.332,02	4.332,02	4.332,02	4.332,02	4.332,02	4.332,02	4.332,02	4.332,02	4.332,02	4.332,02	4.332,00	4.352,80	52.005,00
0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,40	0,40	5,00
2.995,67	2.995,67	2.995,67	2.995,67	2.995,67	2.995,67	2.995,67	2.995,67	2.995,67	2.995,67	2.995,67	3.010,08	35.962,45
1.249,92	1.249,92	1.249,92	1.249,92	1.249,92	1.249,92	1.249,92	1.249,92	1.249,92	1.249,92	1.249,90	1.255,90	15.005,00
5.556,11	5.556,11	5.556,11	5.556,11	5.556,11	5.556,11	5.556,11	5.556,11	5.556,11	5.556,11	5.556,11	5.582,79	66.700,00
32.070,50	32.070,50	32.070,50	32.070,50	32.070,50	32.070,50	32.070,50	32.070,50	32.070,50	32.070,50	32.070,50	32.224,50	385.000,00
18.493,02	18.493,02	18.493,02	18.493,02	18.493,02	18.493,02	18.493,02	18.493,02	18.493,02	18.493,02	18.493,00	18.581,80	222.005,00
149.170,60	149.170,60	149.170,60	149.170,60	149.170,60	149.170,60	149.170,60	149.170,60	149.170,60	149.170,60	149.170,60	149.886,90	1.790.763,50
25.670,98	25.670,98	25.670,98	25.670,98	25.670,98	25.670,98	25.670,98	25.670,98	25.670,98	25.670,98	25.670,98	25.794,22	308.175,00
2.086,66	2.086,66	2.086,66	2.086,66	2.086,66	2.086,66	2.086,66	2.086,66	2.086,66	2.086,66	2.086,66	2.096,74	25.050,00
8.926,25	8.926,25	8.926,25	8.926,25	8.926,25	8.926,25	8.926,25	8.926,25	8.926,25	8.926,25	8.926,25	8.926,25	107.115,00
195.627,07	195.627,07	195.627,07	195.627,07	195.627,07	195.627,07	195.627,07	195.627,07	195.627,07	195.627,07	195.627,07	196.566,46	2.348.464,23
59.153,00	59.153,00	59.153,00	59.153,00	59.153,00	59.153,00	59.153,00	59.153,00	59.153,00	59.153,00	59.153,00	59.437,00	710.120,00
13.502,93	13.502,93	13.502,93	13.502,93	13.502,93	13.502,93	13.502,93	13.502,93	13.502,93	13.502,93	13.502,93	13.567,77	162.100,00
0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10,00
2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	30,00
1.673,16	1.673,16	1.673,16	1.673,16	1.673,16	1.673,16	1.673,16	1.673,16	1.673,16	1.673,16	1.673,16	1.681,24	20.086,00
0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,40	0,40	5,00
2.922,75	2.922,75	2.922,75	2.922,75	2.922,75	2.922,75	2.922,75	2.922,75	2.922,75	2.922,75	2.922,75	2.936,75	35.087,00
14.900,04	14.900,04	14.900,04	14.900,04	14.900,04	14.900,04	14.900,04	14.900,04	14.900,04	14.900,04	14.900,04	14.971,56	178.872,00
0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,40	0,40	5,00
8.080,52	8.080,52	8.080,52	8.080,52	8.080,52	8.080,52	8.080,52	8.080,52	8.080,52	8.080,52	8.080,50	8.119,30	97.005,00
14.635,81	14.635,81	14.635,81	14.635,81	14.635,81	14.635,81	14.635,81	14.635,81	14.635,81	14.635,81	14.635,81	14.706,09	175.700,00
1.463.584,61	1.463.584,61	1.463.584,61	1.463.584,61	1.463.584,61	1.463.584,61	1.463.584,61	1.463.584,61	1.463.584,61	1.463.584,61	1.463.584,40	1.470.569,50	17.570.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 18 de dezembro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.